



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 109, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, SOBRE O PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

APROVADO
Em 19/09/23

Presidente

Institui o Código de ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal, cria a comissão Central de ética e dá outras providências.

1. O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 006, de 2023, que dispõe sobre a instituição do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal e cria a Comissão Central de Ética.
2. A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos 81 combinado com o artigo 135 do Regimento Interno.
3. Constata-se, portanto, que a matéria é de natureza legislativa, estando ainda de acordo com o artigo 116, caput, do Regimento Interno, portanto, em condição de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.
4. Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº. 006, de 2023, que dispõe sobre a instituição do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal e cria a Comissão Central de Ética.**
5. **É o nosso parecer.**

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO
RELATORA

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmento
Vereador